



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM214: **PINHAIS FUTSAL X BARRIL FUTSAL / SIQUEIRA CAMPOS**

Data/local: **08/06/24 – Pinhais/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**(I) HERICK WESLEY DA VEIGA FINDEL**, atleta da equipe **PINHAIS FUTSAL**, Registrado sob o nº 337521, em razão de ter sido expulso aos 09'25" por *“após discutir com seu adversário de camisa número 07, com o dedo indicador apontando em seu rosto, dizendo que iria bater nele, logo após uma falta cometida pela sua equipe. Relato também que o mesmo já havia sido advertido com cartão aos 9:25 minutos. O mesmo não manifestou reclamações com a arbitragem, porém, retornou em direção ao seu adversário, novamente com o dedo apontando em sua face, dizendo que iria bater nele, sendo contido por seus colegas de equipe e pelo árbitro auxiliar. Logo após, se retirou de quadra.”*

Considerando que o Denunciado ameaçou por palavras e gestos, o atleta da equipe adversária, sendo o fato realizado de forma repetida e mesmo após a expulsão, evidenciando que a penalidade não se mostrou suficiente, não alcançando o efeito pedagógico da medida, deve o mesmo ser apenado pela violação da regra do artigo 243-C do CBJD.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Neste sentido o denunciado infringiu o artigo 243-C do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>1</sup>.

**(II) RENAN BRUNO DE CARVALHO DE CARVALHO**, atleta da equipe de BARRIL FUTSAL / SIQUEIRA CAMPOS, Registro nº 310693, expulso por dupla penalidade aos 09'25" *“após discutir com seu adversário de camisa número 16, dizendo: “vai tomar no seu cu! Vai se foder!”*. O mesmo já havia sido advertido com cartão aos 9:25 minutos. Ao sair de quadra, o mesmo se dirigiu até a direção do árbitro auxiliar, e disse: *“você tá louco, eu não fiz nada! Tá maluco!”*. Logo depois se retirou de quadra.

Neste sentido o denunciado mediante duas ações (xingar o adversário e reclamar de forma desrespeitosamente), praticou duas infrações distintas, infringindo respectivamente os artigos 243-F<sup>2</sup> e 258, §2º, II<sup>3</sup> do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, devendo ser as penas somadas na forma do artigo 184 do mesmo diploma legal, pelo que requer a condenação.

**(III) JOSÉ VITOR MARSOLA DA COSTA**, atleta da equipe PINHAIS FUTSAL, Registro nº 514443, uma vez que foi expulso de forma direta aos

---

<sup>1</sup>Art. 243-C. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave.

<sup>2</sup>Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao esporte.

<sup>3</sup>258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

<sup>4</sup>Art. 254. Praticar jogada violenta:

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

*26'14", "após o mesmo atingir na altura do pescoço, com seu cotovelo, com uso de força excessiva o atleta da equipe adversária que estava com a posse de bola."*

Neste sentido o denunciado ao atingir o pescoço do adversário com o cotovelo, agiu com uso de força incompatível, indicando a intencionalidade do ato, configurando jogada violenta, infringindo o artigo 254 §1º, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>4</sup>, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Afim de provar o alegado, requer a intimação do árbitro auxiliar Senhor Elder Rocha Borges, na qualidade de testemunha, na forma do artigo 63 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR**

**Procurador de Justiça Desportiva**